



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR NILSON BISPO

Processo n.º 282/22

LIDO NO EXPEDIENTE DA  
SESSÃO 15/06/2022

SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 261 /22

JUNHO DE 2022.

“ Dispõe sobre o atendimento preferencial aos profissionais da Contabilidade no âmbito das repartições Públicas do Município de Boa Vista, e dá outras providências. ”

Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBI hr: 11:45hs

DO DIA: 14-06-22

ASS: *Nilson Bispo*

A PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou o seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica garantido aos profissionais da contabilidade, no exercício da profissão, atendimento preferencial nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos do Município de Boa Vista.

§1º São considerados profissionais da contabilidade aqueles legalmente habilitados e regularmente inscritos junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Roraima, na qualidade de contadores e/ou técnicos em contabilidade, sendo necessária a apresentação da carteira de identidade profissional válida e regular, no momento do atendimento.

§ 2º O atendimento preferencial disposto neste artigo não poderá ser realizado em prejuízo ao atendimento prioritário conferido às pessoas com deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, às gestantes, às lactantes, às pessoas com crianças de colo e aos obesos, conforme a Lei Federal Nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

**Art. 2º** A garantia do atendimento preferencial se dará estritamente para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício de suas atribuições legais, em representação aos seus clientes, tendo direito, especialmente:

**I** - Ao atendimento, sempre que possível, realizado em ponto de atendimento diverso do realizado para o público em geral, em guichê próprio, ou, em sua impossibilidade, através acesso preferencial e intercalado com o atendimento do público em geral;

**II** - Ao atendimento, em local próprio, durante o horário de expediente e independentemente de distribuição de senhas;

**III** - à possibilidade de protocolo para fins de solicitação de mais de um serviço por atendimento;

**IV** - À protocolização de documentos e petições independentemente de agendamento prévio.

**Parágrafo único.** O atendimento ficará restrito ao intervalo de 11h às 13h para atendimento preferencial dos profissionais de contabilidade em qualquer repartição pública.

**Art. 3º** Os órgãos descritos no artigo 1º deverão implementar e operacionalizar o atendimento preferencial no prazo mais curto possível devendo dar ampla publicidade, em parceria com os órgãos de representação do segmento.

À SGL

PARA ANÁLISE  
X PARA PROPOSTAS  
Y PARA COMPLEMENTO  
Em: 14/06/2022  
11:57

*Michelle P. de Souza Loureto*  
Michelle P. de Souza Loureto  
Chefe de Gabinete  
Presidência - CMBV

**RECEBIDO**  
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA  
Em: 14/06/2022  
Horário: 12:10  
*R. Loureto*



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR NILSON BISPO

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará presente Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Estácio Pereira de Melo, Boa Vista – RR, 14 de junho de 2021.

**ERONILSON  
BISPO  
FEITOSA:  
57654450125**

Assinado digitalmente por ERONILSON  
BISPO FEITOSA:57654450125  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI  
Multipla v5, OU=33416079000195,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,  
CN=ERONILSON BISPO FEITOSA:  
57654450125  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2022.06.14 09:08:49-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**ERONILSON BISPO FEITOSA  
Vereador**



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
GABINETE DO VEREADOR NILSON BISPO

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem a função de dar efetividade à máquina pública, que ganhará em eficiência de dados gerados e de tempo médio gasto em atendimento e ao mesmo tempo permitir aos profissionais contábeis, no estrito exercício de suas funções, a representação efetiva dos interesses de seus clientes.

O Brasil conta com mais de meio milhão de profissionais registrados - até o momento 522.323 mil; onde destes, no Estado de Roraima, estão registrados mais de 1.200 mil profissionais da contabilidade, entre técnicos em contabilidade e contadores.

E em decorrência temos que este é o principal consumidor dos serviços Disponíveis dentro de todas as secretarias, de todos os órgãos da administração Pública, nas três esferas de governo.

Assim, o profissional da contabilidade é a fonte geradora de 100% dos Dados de contribuintes Pessoas Jurídicas que são fornecidos para o poder Público; e a partir dos quais são geradas as guias de arrecadação Municipal, Estadual e Federal, bem como os dados que alimentam os processos de fiscalização. Desta forma, inegável que o contador é a força motriz de apoio à gestão e arrecadação estatal.

Compreender seu papel de relevância para a administração pública resulta na otimização e agilização dos processos do ente público em todas as suas esferas, pois o profissional da contabilidade também é o profissional capacitado para a resolução das demandas dos clientes com maior eficiência, menor probabilidade de erros e menor tempo médio gasto pela administração pública no atendimento ao contribuinte.

Ainda neste sentido, é importante ressaltar que o reconhecimento, pelo poder público, do ganho resultante do atendimento preferencial ao contador, já ocorre em inúmeros municípios, como Belém do Pará, por meio da Lei Municipal n. 9617/2020; Armação dos Búzios por meio da Lei Municipal n. 1623/2021; e nos municípios de Angra dos Reis, Araruama, Cabo Frio, Cambuci, Paracambi, Iguaba Grande, Rio Bonito, dentre outros, por meio da tramitação de projetos de lei.

Diante do exposto, o presente projeto de lei tem a função de dar efetividade à máquina pública, que ganhará em eficiência de dados gerados e de tempo médio gasto em atendimento e ao mesmo tempo permitir aos profissionais contábeis, no estrito exercício de suas funções, a representação efetiva dos interesses de seus clientes.

Boa Vista – RR, 14 de junho de 2022.

**ERONILSON  
BISPO  
FEITOSA:  
57654450125**

Assinado digitalmente por ERONILSON  
BISPO FEITOSA.57654450125  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=33416079000195, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF A3, CN=ERONILSON  
BISPO FEITOSA.57654450125  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.06.14 09:09:17-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**ERONILSON BISPO FEITOSA**  
Vereador